

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 736, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2026 de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 457ª, ocorrida de forma presencial, em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as OSC's- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com a documentação atualizada junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2026), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidade de assistência social com atuação no município:

a) SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição nº 122-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e de 15 a 17 anos;

b) C.A.S.A.- COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR, inscrição nº 107-I

SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

c) CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE, inscrição nº 79-I

SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

d) CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE, inscrição nº 124-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e de 15 a 17 anos;

e) INSTITUTO MARIA JOSÉ - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrição nº 119-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos; de 15 a 17 anos; de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

f) CRIANÇA VIDA NOVA, inscrição nº 72-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

g) INSTITUTO CATIVAR, inscrição nº 131-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos; de 15 a 17 anos e de 18 à 59 anos;

h) SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA BORDA DO CAMPO, inscrição nº 136-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos;

i) CAMP SBC CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrição nº 24-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos, 15 a 17 anos, Programa de Formação Integral para o Mundo do Trabalho e Programa de Aprendizagem.

II. Entidade que não atua preponderantemente na assistência social, mas desenvolve ações nessa área

a) CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - CASA DAS CRIANÇAS MENINO JESUS, inscrição nº 01-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 00 a 06 anos;

b) ASPAS - ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição nº 07-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

c) ABAS - ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição nº 85-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e de 15 a 17 anos;

d) LAR DA CRIANÇA EMMANUEL, inscrição nº 28-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos; e

e) ASSISBRAC - ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA, inscrição nº 117-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

São Bernardo do Campo, em 08 de maio de 2026.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Vice Presidente do CMAS/SBC